

**ANEXO V – RELAÇÃO DAS DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO
PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO
DE ACORDO COM A NORMA ADMINISTRATIVA N. 16, ATUALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022**

Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênitas e Adquiridas:

Espinha bífida; 2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; 3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; 4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos; 5. Anorquia; 6. Rim policístico; 7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular; 8. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros). 9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros; 10. Albinismo; 11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função bombeiro militar; 12. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definido pelo ortopedista; 13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional; 14. Perda de parte do nariz ou orelha.

Grupo II: Doenças Infeciosas e Parasitárias:

1. Tuberculose em atividade e outras micobacterioses. 2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas; 3. Hanseníase; 4. Malária, 5. Leishmaniose; 6. Doença de Chagas; 7. Esquistossomose; 8. Micoses profundas e as superficiais com comprometimento estético e/ou funcional; 9. Portador dos vírus HIV ou HTLV; 10. Hepatites; 11. Portadores de vírus da hepatite, exceto da hepatite A; 12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; 13. Cisto hidático; 14. Actinomicose; 15. Filariose; 16. Cisticercose; 17. Malária complicada; 18. Toxoplasmose ocular ou no SNC; 19. Infecções por vírus lentos no SNC.

Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:

1. Diabetes mellitus e insipidus; 2. Bócio e nódulo tireoidiano, 3. Hipertireoidismo; 4. Hipotireoidismo, 5. Gota; 6. Disfunções hipofisárias; 7. Disfunções das paratireoides; 8. Disfunções das supra-renais; 9. disfunções gonadais; 10. Dislipidemia grave; 11. Sobrepeso, obesidade (grau I, II e III) e déficit ponderal incompatível com a função bombeiro militar; 12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo IV: Doenças, Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:

1. Anemias; 2. Policitemias; 3. Leucopenia e leucocitose; 4. Trombocitopenia e trombocitose; 5. Coagulopatias; 6. Púrpuras; 7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas; 8. Doenças oncohematológicas; 9. Colagenoses; 10. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física; 2. Transtornos psicóticos; 3. Transtornos de humor; 4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse; 5. Transtornos de personalidade; 6. Transtornos relacionados ao álcool e outras substâncias psicoativas; 7. Outros transtornos comportamentais e emocionais; 8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 10. Transtornos mentais de qualquer natureza incompatíveis com a atividade bombeiro militar.

Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:

1. Otite; 2. Mastoidite; 3. Perfuração da membrana timpânica; 4. Transtornos da função vestibular; 5. Hipoacusia ou surdez; 6. Surdomudez; 7. Sinusite grave; 8. Polipose nasal ou sinusal; 9. Rinite crônica; 10. Paralisia da laringe; 11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 12. Distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal; 13. Anosmia; 14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:

1. Deformidade torácica, tais como abaulamento e/ou alterações do precórdio; 2. Alterações do ictus; presença de frêmitos ou alterações da bulha ~~CBMGO/NA-16 – Assistência à Saúde e Perícias Médicas página 23 de 74~~ à palpação; 3. Alterações na ausculta: alterações do ritmo, alterações das bulhas cardíacas, presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos em longo prazo; 4. Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral; 5. Coronariopatias; 6. Miocardite; 7. Endocardite e pericardite 8. Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas; 9. Doenças congênitas do coração e vasos; 10. Insuficiência Cardíaca; 11. hipertensão arterial definida para faixa

etéria da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg; Paciente que tenha submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa; Aneurismas ventriculares ou vasculares; Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas); Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente; Varicoceles; Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes. Eletrocardiograma: pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: a) Parassístoles; b) Dissociação AV; c) Extrassístoles; d) Alterações Isquêmicas; e) Taquicardias Paroxísticas; f) Bloqueio sinoatriais; g) Ritmos de substituição; h) Doenças do Nódulo Sinusal; i) Bloqueio de Ramo Esquerdo; j) Bloqueio de Ramo Direito; k) Bloqueio Atrioventriculares; l) Flutter e Fibrilação Atriais; m) Síndrome de pré-excitação; n) Sobrecargas Ventricular Direita e Esquerda; o) Crescimento Atriais: Átrio esquerdo, Átrio direito e Biatrial.

Grupo VIII: Doenças Broncopulmonares:

1. Bronquite crônica; 2. Enfisema pulmonar; 3. Asma; 4. Pneumonia; 5. Doenças pulmonares tromboembólicas; 6. Bronquiectasias; 7. Pneumotórax; 8. Hipertensão pulmonar; 9. Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.); 10. Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

Grupo IX: Doenças do Aparelho Digestório:

1. Estomatites crônicas; 2. Fístulas das glândulas salivares; 3. Lesões da língua com defeito de articulações das palavras; 4. Outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestório superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis; 5. Úlcera do estômago e duodeno; 6. Hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc); 7. Eventração; 8. Doenças do estômago e intestino; 9. Fístulas da parede abdominal; 10. Fístulas anorretais; 11. Cirrose hepática; 12. Colelitíase, colecistites, pancreatites; 13. Hepatomegalia e esplenomegalias; 14. Hepatites; 15. Diarreias crônicas; 16. Ascite icterícia; 17. Hérnia de hiato com esofagite; 18. Megaesôfago e megacólon; 19. Colites com diarreia e/ou obstipação.

Grupo X: Doenças do Aparelho Genitourinário e Mama:

1. Glomerulopatias; 2. Pielonefrites; 3. Hidronefrose; 4. Urolitíase; 5. Insuficiência renal crônica; 6. Neoplasias urológicas; 7. Sífilis; 8. Disfunções do esfíncter vesíco-uretral; 9. Hipospádia; 10. Anorquídia; 11. Ectopia testicular; 12. Orquiepididimite; 13. Hidrocele; 14. Varicocele; 15. Ginecomastia; 16. Hipertrofia mamária; 17. Doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento; 18. Abortamento em evolução ou retido; 19. Salpingite e ooforites agudas; 20. Parametrite e celulite pélvica agudas; 21. Doenças inflamatórias agudas do útero e anexos; 22. Prolapso genital; 23. Fístulas do trato genital feminino; 24. Displasias uterinas e da vagina; 25. Gravidez ectópica; 26. Gravidez; 27. Câncer ginecológico e de mama.

Grupo XI: Doenças da Pele e Subcutâneo:

1. Eczema; 2. Dermatites e dermatoses crônicas; 3. Pênfigos; 4. Dermatite herpertiforme; 5. Eritema nodoso; 6. Acne interno ou com repercussão estética; 7. Sicose e pseudofoliculite da barba; 8. Afecção hipertróficas e atróficas da pele (queloide, cicatrizes, calosidades); 9. Desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos); 10. alopecia arata; 11. Úlcera da pele; 12. Vitiligo; 13. Nevus que comprometem a estética e ~~CBMGO/NA-16 – Assistência à Saúde e Perícias Médicas página 24 de 74~~ tatuagens; 14. Psoríase e para-psoríase; 15. Líquen mixedematoso e escleroatrófico; 16. Hanseníase; 17. Genodermatoses doenças da pele (ictiose, epidermolises bolhosas, xerodermapigmentoso etc.); 18. Outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional ou estético.

Grupo XII: Doenças dos Ossos e dos Órgãos da Locomoção:

1. Osteoartrites (artroses); 2. Espondiloartroses; 3. Artrite reumatoide; 4. Osteomielite e periostites crônicas; 5. Osteíte deformante; 6. Lúpus eritematoso sistêmico; 7. Polimiosites; 8. Esclerodermia; 9. Espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias; 10. Febre reumática; 11. Pseudoartrose e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis ou recidivantes); 12. Joanetes; 13. Tendinite; 14. Bursite (acarretando impotência funcional do membro); 15. Doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função Bombeiro Militar; 16. Miastenia grave; 17. Desvio da coluna vertebral; 18. Pé valgo e varo; 19. Pé plano; 20. Pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações; 21. Luxações recidivantes de ombro; 22. Sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho; 23. Genuvaro; 24. Genu valgo; 25. Amputações totais ou parciais de segmentos.

Grupo XIII: Doenças do Sistema Nervoso:

1. Epilepsia; 2. Sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias); 3. Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas; 4. Quadros dolorosos; 5. Outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade Bombeiro Militar.

Grupo XIV: Doenças Oftalmológicas:

1. Estrabismo manifestos ou latentes; 2. Ptoses, hiperemias conjuntivas, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética; 3. Cicatrizes ou não, inclusive aquelas de cirurgia refrativa; 4. Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas; 5. Vícios de refração de caráter evolutivo; 6. Daltonismo absoluto (discromatopsia); 7. Cataratas congênitas; 8. Lentes intraocular.

Grupo XV: Doenças e Alterações Odontológicas Não apresentar:

1. Cárie; 2. Restos radiculares; 3. Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal; 4. Alterações de tecidos moles que não regridam espontaneamente e que necessitem de tratamento; 5. Alterações de disfunção severa da articulação temporal e discrepâncias quanto a harmonia dos terços faciais (prognatismo, retrognatismo, protusão ou retrusão da maxila etc.); 6.

Doença periodontal em estado avançado; 7. Falhas dentárias e má oclusão que impeçam a correta mastigação e boa dicção; 8. Tratamentos mal realizados (endodontia inadequada, próteses mal adaptadas, próteses provisórias, como trabalho definitivo etc.); 9. Falhas dentárias sem o uso do aparelho protético definitivo; 10. Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratadas; 11. lesões consideradas malignas ou pré-malignas; 12. Má higiene oral com alto índice de placa bacteriana; 13. Paralisia do nervo facial de caráter permanente, fraturas não consolidadas, sequelas deformantes.

Tolerâncias Odontológicas Admitidas: 1. Próteses total ou removível (tipo Roach), desde que se total apresentar estabilidade funcional e removível apresentar os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurado; 2. Próteses fixa, coroa sobre raízes sem periapicopatias ou periodontopatias e próteses sobre implantes osseointegrados sem perimplantites; 3. Aparelhos ortodônticos; 4. Más oclusões em classe I, II e III (Angle), desde que discreta.

Grupo XVI: Alterações (Traços) de Personalidade Incompatíveis com a Atividade Bombeiro Militar:

1. Descontrole emocional; 2. Descontrole de agressividade; 3. Descontrole de impulsividade; 4. Alterações acentuadas de afetividade; 5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com a idade e grupamento social; 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão acentuada; 9. Instabilidade de conduta com indicador de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível; 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. Inibição acentuada com indicadores de bloqueio na ação; 12. Tremor persistente em teste gráfico;

Teste de Acuidade Visual: 1. Visão igual ou superior a 80% em cada olho separadamente, desde que com a correção atinja 100% em cada olho, para os candidatos ao Quadro de Oficiais de Comando; 2. para os Quadros dos Oficiais de Saúde e Especialistas, a visão deverá ser 80% com ou sem correção, e que obedeça às normas das doenças incapacitantes; 3. Medida da acuidade visual: Obedecerá os seguintes critérios: Escala de Wecker a) à distância do candidato aos optótipos de 5 metros; b) usar tabelas de optótipos com iluminação externa; c) o tamanho do optótipos para a acuidade visual igual a 1.0 é de 7,25 mm, os demais aumentam proporcionalmente; d) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro); o candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos; e) o candidato, ao chegar vindo do sol ou ambiente escuro deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame; e f) exame de senso cromático pelo teste próprio. ~~Observação: para bombeiros militares da ativa candidatos a cursos que apresentem distúrbios de acuidade visual e que seja necessária correção, poderá haver tolerância a critério da Junta Central de Saúde.~~